



el

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente

As Comissões Permanentes da Casa, acima mencionadas, de comum acordo e através de seus Presidentes, resolvem apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei 6.288/24:

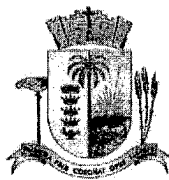
EMENDA MODIFICATIVA

A ementa, o art.1º e 5º do Projeto de Lei 6288/24, passam a vigorar com a seguinte redação, proposta com esta Emenda, mantida a redação dos demais artigos ali constantes:

“Ementa - Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “Kit Lanche”, como forma de ampliar as políticas sociais do Município de Palmeira, e dá outras providências.

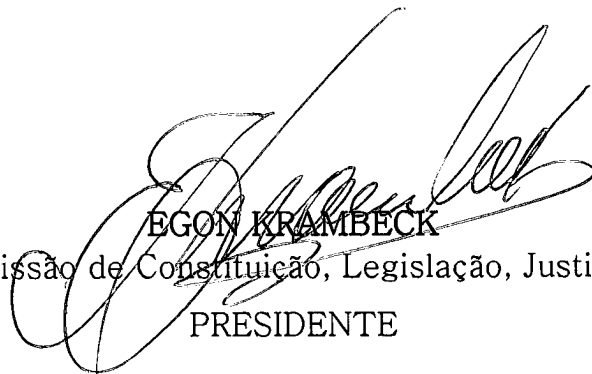
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Kit Lanche, como forma de ampliar as políticas sociais do Município de Palmeira.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei, atendida a legislação aplicável a espécie.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 09 de maio de 2024.



EGON KRAMBECK
CCLJR – Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
PRESIDENTE



LUCAS SANTOS

CEOFF – Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
JOSLEI SEQUINELI
Data: 13/05/2024 14:48:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSLEI SEQUINELI

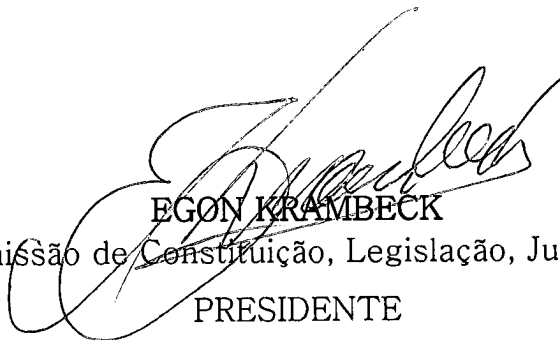
CECBESMA – Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio
Ambiente
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

A nova redação dada ao projeto é em função de adequar o texto legal às necessidades do Poder Executivo em regulamentar de acordo com seus propósitos o Programa a ser criado, atendendo assim a dinâmica do atendimento para a população alvo, bem como permitir a efetiva aplicação da legislação federal e estadual que regem a matéria.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 09 de maio de 2024.



EGON KRAMBECK
CCLJR – Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
PRESIDENTE



LUCAS SANTOS

CEOFF – Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSLEI SEQUINELI
Data: 13/05/2024 14:44:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSLEI SEQUINELI

CECBESMA – Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio
Ambiente
PRESIDENTE